

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA  
- ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -**

**CONTRATO - PROCESSO N.º 01.038.922.21.32  
I.J. 01.2021.2302.0343.01.00**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Jackson Machado Pinto**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 79.283.065/0001-41, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, n.º 26, Bairro Centro – Joinville/SC, CEP 89201-095, representada por **Ronaldo Benkendorf**, portador do CPF 751.256.849-53, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 006/2021, Processo Administrativo n.º 04.000.084.21.59**, e em conformidade com os Decretos Municipais n.º 12.436/06, n.º 17.317/20 e n.º 15.113/13 e com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CARGOS**

1.1. Fica alterado o Anexo I do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE CARGOS**

2.1. Ficam **excluídos** os seguintes cargos:

- 04 (quatro) Auxiliar Administrativo de 6 (seis) horas;
- 04 (quatro) Auxiliar Administrativo de 8 (oito) horas;
- 11 (onze) Analista Administrativo I;
- 01 (um) Assessor Especializado II

2.1.1. A descrição das categorias, o quantitativo de trabalhadores, a carga horária diária e o custo dos cargos excluídos, encontram-se no ANEXO I deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CARGOS**

3.1. Ficam **incluídos** os seguintes cargos:

- 09 (nove) cargos de Assessor Especializado I

3.1.1. A descrição das categorias, o quantitativo de trabalhadores, a carga horária diária e o custo dos cargos incluídos, encontram-se no ANEXO I deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 Em função das alterações decorrentes da Cláusula Segunda e da Cláusula Segunda o presente contrato terá o seu valor reduzido de R\$30.678.878,40 (trinta milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) para R\$30.675.596,04 (trinta milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos) o que representa um decréscimo de R\$3.282,36 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) correspondente a uma redução de 0,001070023



94  
CL

### CLÁUSULA QUINTA - DO ANEXO

5.1. Vincula-se ao presente contrato o instrumento convocatório, bem como a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, e é ANEXO ao presente instrumento e dele faz parte integrante:

- **ANEXO I** – Categoria, quantitativo, carga horária diária e custos dos cargos;

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com as do presente Termo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, de de 2021

**Jackson Machado Pinto**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RONALDO  
BENKENDORF:75125684  
953

Assinado de forma digital por  
RONALDO  
BENKENDORF:75125684953  
Dados: 2021.11.25 09:05:41 -03'00'

**Ronaldo Benkendorf**  
ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CI:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CI:  
CPF: